



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 443

De 31 de janeiro de 1.956.-

Denuncia o Convênio firmado em 20 de maio de 1942 entre os Governos da União e do Estado e este Município para cobrança de Imposto destinado ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística .-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, Pedro Marão, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - É denunciado o Convênio firmado na Capital deste Estado, em 20 de maio de 1942, entre o Governo Federal, o Governo do Estado de São Paulo, e este Município e em virtude da qual foi criado por esta administração o Imposto Adicional sobre diversões, destinado ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística .-

Parágrafo único - Esta denuncia se tornará efetiva mediante comunicação formal aos Governos da União Federal e do Estado de São Paulo e bem assim áqucle Instituto.-

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto-lei número 51, de 18 de novembro de 1942 .-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .-

Camara Municipal de Araraquara, aos 31 (trinta e um) dias do mes de janeiro de 1.956 (mil, novecentos e cincoenta e seis)

a) Dr. Pedro Marão
-Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra .-

a) Euripes Ancelmo
-Secretario dos Serviços Administrativos-

Registrada às Fls. 32 e 33, do livro competente nº 1 .-

17/1/56
Autor: Comissão Justiça
705- Lei 9/56
705- 13/56
Prost.